



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PARECER JURÍDICO**

**PROTOSCOLOS NºS 475, 474, 487 E 412/2026**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**  
**- ETPS Nº 18 E Nº 03/2026 E TR Nº 39/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**

**ASSUNTO:** Necessidade da Secretaria Municipal da Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Assistência Social, da contratação de empresas especializadas para a realização de Cursos com o intuito de aperfeiçoamento de servidores públicos municipais.

Trata-se de Processo Licitatório, por inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a realização de cursos para aperfeiçoamento de servidores, para que possam desempenhar suas funções com segurança e excelência, do Município de Alto Alegre/RS.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, bem como a Demonstração de Exclusividade ou Notória Especialização.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **É o Relatório.**

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresas especializadas para a realização de cursos com o intuito de aperfeiçoamento de servidores públicos municipais.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Visa atender a necessidade da Secretaria Municipal da Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Assistência Social, da contratação de empresas especializadas para a realização de Cursos com o intuito de aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, conforme documentos, em anexo.

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento N° 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos Artigos 18, § 1°, e 40, § 1°, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021.

4. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.486,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais):

- Secretaria Municipal da Administração: R\$ 699,00;
- Secretaria Municipal da Fazenda: R\$ 629,00;
- Secretaria Municipal da Educação e Cultura: R\$ 1.258,00;
- Secretaria Municipal da Assistência Social: R\$ 1.900,00.

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender as demandas.

5. Consoante o disposto **nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço especializado, sendo que o critério será a inexigibilidade, pelo que se mostra adequada a modalidade, **nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "F", da Lei Federal N° 14.133/2021.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Sugere-se que o processo seja devidamente publicado e submetido à fiscalização interna e externa, em conformidade com o Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**É o Parecer.**

**ALTO ALEGRE/RS, 23 DE ABRIL DE 2026.**

*Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi*  
**JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/RS 59.635**